



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO REMUNERADO**  
**NO ÂMBITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

EDITAL Nº 01 - AGU/EAV, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo, para formação de cadastro reserva para estágio remunerado, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

a) Primeira Etapa - execução a cargo do Agente de Integração, assim constituída por prova objetiva de Português, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos — de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, para as vagas de nível superior do curso de Direito.

b) Segunda Etapa — execução a cargo da Advocacia-Geral da União — AGU, de caráter classificatório, constituída de entrevista, com possibilidade de **aplicação de** questão discursiva, objetiva e análise curricular, conforme conveniência da Unidade Concedente.

**1.2** Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular do curso de Direito, conforme disposto abaixo:

- a) **Prova tipo 1: Estudantes devidamente matriculados cursando do 1º ao 3º semestre**
- b) **Prova tipo 2: Estudantes devidamente matriculados cursando do 4º ao 6º semestre**
- c) **Prova tipo 3: Estudantes devidamente matriculados cursando do 7º e 8º semestre**

**1.3** O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE, e supervisionado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional da Advocacia-Geral da União.

**1.4** Do total de bolsas de estágio da AGU, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788. de 25 de setembro de 2008, e 30% do total de bolsas de estágio da AGU para estudantes afrodescendentes (pretos e pardos) na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

**1.4.1** Os(As) estudantes com deficiência deverão entregar, **no dia da realização da prova**, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses. Os(As) candidatos(as) que não entregarem o laudo médico no dia da prova serão classificados na lista geral.

**1.4.2** Os(As) estudantes com deficiência deverão apontar, na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de prova especial, tempo adicional, bem como a descrição do número do CID (Classificação Internacional de Doenças), contido em laudo médico.

**1.4.3** Os(As) estudantes afrodescendentes (pretos e pardos) deverão entregar uma declaração de cotista, modelo **Anexo III**, no dia de realização da prova. Os(As) estudantes afrodescendentes que não entregarem a declaração no dia da prova serão classificados somente na lista geral.

**1.5** Os(As) estudantes com reserva de cota, conforme os subitens do item 1.4, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**1.5.1** Os(As) estudantes com deficiência ou afrodescendentes (negro ou pardo) poderão optar por concorrer às cotas e serão classificados em ambas as listas.

**1.5.2** Caso não existam estudantes aprovados, e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

**1.6** Os(As) estudantes aprovados(as) entre os que participaram na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista geral e em lista própria (estudantes com deficiência e afrodescendentes).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas no **período de 13-02-2019 a 18-02-2019, até as 16h (horário de Brasília)**, No ESCRITÓRIO AVANÇADO – Procuradoria do INSS, situado na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 160, Vereda do Bosque – Viçosa (INSS).

**2.2** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**2.3** O(A) candidato(a) deverá atentar-se quanto ao preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição, pois após sua efetivação não haverá possibilidade de alteração.

**2.4** Para aplicação do tipo de prova conforme subitem 1.2 ao(à) candidato(a) será considerado o semestre informado no ato da inscrição. Caso declare o semestre errado no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.

### **3. DO CURSO**

**3.1** O processo seletivo é destinado à formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas de estágio de Direito que surgirem durante o período de validade do certame.

**3.2** Serão aceitas as inscrições dos(as) estudantes do curso de Direito, considerando que o período mínimo de contrato será de um semestre, na forma do art. 19, inciso VIII. da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

**4. DAS PROVAS 4.1** As provas serão objetivas e terão a duração de 2 (duas) horas.

**4.1.1** As provas de Direito serão aplicadas no dia **25-02-2019 (segunda)**, no horário das **14 horas às 16 horas (horário de Brasília/DF)**.

**4.2** O local de realização da prova será na agência do INSS, havendo grande número de inscritos, local será remarcado e avisado por telefone ao candidato um dia antes.

**4.3** Recomenda-se ao(à) estudante que compareça ao local designado para a realização das provas **com, no mínimo, 20 minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início.

**4.4** O(A) estudante deverá comparecer munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

**4.5** Para a realização das provas será obrigatória apresentação de documento de identidade original com foto, ou de cópia autenticada em cartório.

**4.6.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**4.6.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, titulas eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

**4.7** O(A) candidato(a) que declarou, no ato da inscrição, ser participante dos programas PROUNI e/ou FIES, deverá entregar no dia de realização da prova um documento emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, comprovando seu vínculo em um dos referidos programas. Caso o comprovante não seja enviado, o(a) candidato(a) será classificado(a) sem o critério de prioridade constante no subitem 8.1.

**4.8** Não será admitido o ingresso de estudante no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**4.9** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os estudantes ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc), livros, anotações etc.

**4.10** Após o início da prova, o(a) estudante só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, decorridos 40 (quarenta) minutos do seu início.

**4.11** Não será permitido ao(à) estudante retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões.

**4.12** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) estudante no processo seletivo.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O gabarito provisório das provas e o caderno de questões serão divulgados a partir do dia 25-02-2019 na Agência do INSS à partir das 17h. Havendo alguma questão a ser anulada, a pontuação dela será creditada ao candidato.

## **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **6.1 DIREITO**

A prova será constituída de: 05 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de português e 25 questões de noções de direito.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Lei Complementar nº 73, de 1993, Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, Lei 9.028, de 1995 que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** O Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal),

**NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

## **7. DO REQUISITO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Será considerado aprovado para a segunda etapa o(a) estudante que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva.

**7.2** Para os(as) estudantes de nível superior em Direito serão elaboradas listas de classificação, por município, por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

**7.3** Para os(as) estudantes com deficiência que apresentarem laudo médico, conforme subitem 1.4.1, serão elaboradas listas de classificação, por município, por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

**7.4** Para os(as) estudantes afrodescendentes (pretos e pardos) que apresentarem documentação, conforme subitem 1.4.3, serão elaboradas listas de classificação, por município. por prova tipo conforme subitem 1.2 e em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira etapa.

**7.5** Os(As) estudantes classificados(as) na primeira etapa serão convocados(as) para a segunda etapa à medida que surgirem vagas, de acordo com os requisitos solicitado pelo Órgão: tipo de prova de acordo com o subitem 1.2, a ordem de classificação e o horário da vaga.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Caso haja empate entre estudantes de nível superior — curso de Direito, terá prioridade o(a) estudante que, na seguinte ordem:

- a) Participar do Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil FIES, de acordo com art.18 da Orientação Normativa nº 2, de 2016;
- b) Obter maior pontuação em Noções de Direito;
- e) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Obter maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- e) For mais idoso(a).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1 O(A) estudante aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo será convocado(a) para entrevista de acordo com os requisitos solicitado pelo Órgão: tipo de prova de acordo com o subitem 1.2, a ordem de classificação e o horário da vaga.**

**9.2 A convocação para a segunda etapa na Unidade da AGU será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico ou e-mail, exclusivamente.**

**9.2.1 Serão considerados para convocação os meios de contatos registrados na ficha de inscrição do processo seletivo, sendo de responsabilidade do(a) estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais no banco de dados do CIEE.**

**9.2.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 4 (quatro) tentativas de contato telefônico com cada candidato(a) a ser convocado(a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 2 (duas) no turno da manhã e 2 (duas) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao(à) candidato(a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do(a) candidato(a) aos contatos efetuados, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.**

**9.2.3 No momento da convocação, o(a) candidato(a) poderá trocar a cidade escolhida para estágio, porém, será direcionado(a) para o final da lista de aprovados(as) da cidade indicada como nova opção de realização de estágio.**

**9.3 A entrevista será realizada na Unidade da AGU onde houver a vaga de estágio.**

**9.4 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:**

- a) Não aceitar participar da entrevista e não pedir remanejamento para o fim da fila, quando for convocado(a);
- b) Deixar de comparecer à entrevista sem motivo justificado formalmente;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, no local e nas demais condições estipuladas pela Unidade da AGU, sem motivo justificado formalmente;
- d) Desistir formalmente do estágio, via e-mail ou por telefone, no ato da convocação;

**e) For reprovado (a) em entrevistas;**

**f) Não atender às ligações de convocação e não responder o e-mail, conforme subitem 9.2.2.**

**9.5 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do(a) estudante aqueles que estiverem registrados na ficha de inscrição do processo seletivo**

**9.6** A Unidade da AGU, após entrevistar o(a) estudante, terá 5 (cinco) dias úteis para informar ao CIEE o nome do(a) estudante aprovado(a), bem como os dados da Unidade contratante, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

**9.7** O(A) estudante poderá ser convocado(a) para duas entrevistas em Unidades diferentes da AGU, não sendo alterada a sua classificação.

**9.8** O(A) estudante dispensado(a) na primeira entrevista permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

**10.1** O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da convocação, de acordo com as necessidades da AGU.

**10.2** A aprovação na primeira etapa do processo seletivo gera ao(à) estudante apenas a expectativa de ser convocado(a) para preencher a vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro reserva, mesmo que aprovado em primeiro lugar, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda etapa do processo seletivo.

**10.3** A segunda etapa do processo seletivo ficará a cargo da Unidade Concedente (AGU) que poderá aplicar questão discursiva, objetiva e análise curricular, conforme conveniência.

**10.4** A AGU se reserva ao direito de convocar estudantes em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e à existência de vaga de estágio.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1** Os gabaritos definitivos e as respostas aos recursos interpostos serão divulgados na Agência da Previdência Social às 17 h do dia 25-02-2019

**11.2** O resultado provisório da primeira etapa será divulgado na data provável de **26/02/2019**, na Agência do INSS.

**11.3** Após análise dos recursos da primeira etapa será publicada o resultado final na Agência da Previdência Social no dia 27-02-2019

**11.4** O resultado final da primeira etapa após recurso (se houver) será divulgado na data provável **de 27-02-2019**, na Agência da Previdência Social.

## **11.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da primeira etapa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGU.

## **12.DOS VALORES**

<b>VALORES DE BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	
<b>4 HORAS</b>	R\$ 364,00
<b>6 HORAS</b>	R\$ 520,00
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE</b>	R\$ 6,00 - Por dia Estagiado

## **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A jornada de atividade em estágio poderá ser a critério da AGU de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento, desde que compatível com o horário escolar. 0(A) estudante que não possuir interesse em estagiar com carga horária pretendida pela AGU permanecerá na lista sem alterar sua classificação.

**14.2** A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão até o término do curso na instituição de ensino em que esteja matriculado, de acordo com o art.17 da Orientação Normativa nº 2, de 2016.

**14.3** 0(A) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- e) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Brasília, 15 de agosto 2018. instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**14.4** O(A) estagiário(a) não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

**14.5** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do(a) estudante com a AGU.

**14.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, conjuntamente com a AGU.

**14.7** A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

**14.8** Para esclarecimentos sobre o processo seletivo, o(a) estudante poderá ligar para a unidade do CIEE mais próxima de sua residência.

**14.9** Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

**Viçosa 12 de fevereiro de 2019**

**Paulo Augusto Malta Moreira**

**Procurador Federal - EAV**